



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

APOSTILA nº 001/2023.

Contrato nº 009/2022.

O Senhor José Osvaldo de Oliveira celebrou, em 04/01/2022 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois), com o **Município de Itabaiana** o Contrato em epígrafe, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Vinte e Oito de Agosto nº 1392, neste município, será utilizado para atender o setor de manutenção de Secretaria de Educação, neste município. o qual foi devida e legalmente prorrogado.

Pleiteia o requerente reajuste de seus preços. O pleito do Requerente foi submetido à análise do Setor de Finanças deste município, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da legalidade do reajuste, conferiu-o e o ratificou, nos limites legais previstos.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

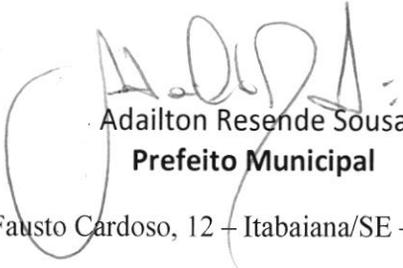
O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: *“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”*

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal constante no Contrato nº 009/2022, passa de R\$ 1.024,72 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.085,51 (um mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha anexa, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Itabaiana, 01 de fevereiro de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

